

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhores Vereadores,

A função precípua do Poder Legislativo é legislar e fiscalizar os atos da administração pública.

Nos últimos anos foram criadas tantas homenagens e premiações pela Câmara Municipal que a função típica do Legislativo quase que foi sufocada pelo elevado número de eventos e Sessões Solenes realizados. A instituição chegou a ter um setor estruturado com a finalidade específica de promover os eventos instituídos por meio de Decretos Legislativos.

Com tudo isso, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem apontando reiteradamente esse desvio de finalidade da Câmara Municipal, demonstrando o elevado dispêndio de recursos públicos com funções atípicas.

No presente exercício a Presidência da Casa, juntamente com a Mesa Diretora, optou por não realizar vários dos eventos previstos já em razão da posição do Tribunal de Contas, a fim de não incorrer em erro administrativo.

Por último, recentemente o Ministério Público de São Paulo instaurou um Inquérito Civil, com base inclusive nos apontamentos do TCESP, para apurar as irregularidades e os excessos havidos em exercícios anteriores, bem como, o desvio de função do Poder Legislativo.

Dessa forma, de forma consciente e responsável, a Mesa Diretora deliberou em revogar as Resoluções de que trata este projeto, bem como, os Decretos Legislativos que instituíram as homenagens e premiações na Câmara Municipal, para eliminar problemas e evitar gastos irregulares com o dinheiro público, buscando inserir o Poder Legislativo no seu real papel perante a sociedade.

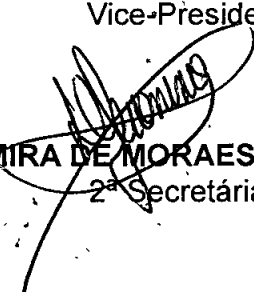
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de novembro de 2013.

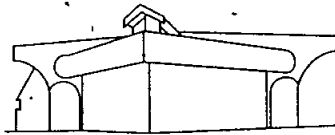
MESA DIRETORA


MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Vice-Presidente


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
1ª Secretária


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
2ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Assinaturas de apoio à Justificativa do Projeto de Resolução que

"Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 71/07, que trata do programa Câmara Jovem."

Vereadores:

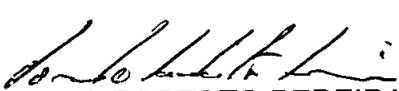

ANTONIO TAKASHI SASADA

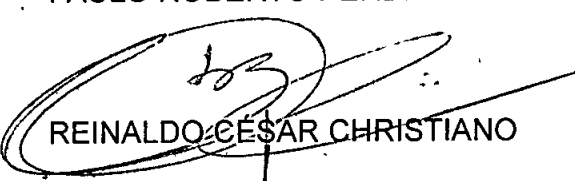

CÉSAR KIKEI KAKINOZHANA


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

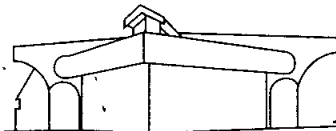

NILSON CARLOS ITELVINO


PAULO ROBERTO PEREIRA


REINALDO CÉSAR CHRISTIANO

SÉRGIO DONIZETE FERREIRA


VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/13

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 71/07, que trata do programa Câmara Jovem.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes Resoluções que tratam do Programa Câmara Jovem no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista: nº 71 de 02/10/2007 e nº 76 de 09/09/2009.

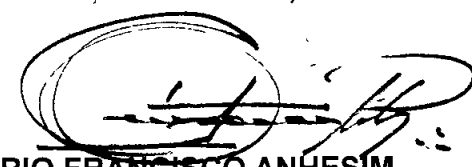
Art. 2º - Ficam revogadas, ainda, todas as normas regulamentadoras que tenham relação com as Resoluções descritas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

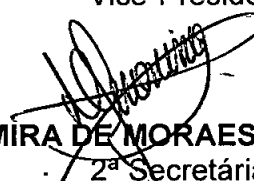
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de novembro de 2013.

MESA DIRETORA

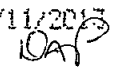

MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara

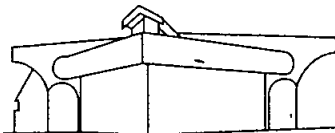

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Vice-Presidente


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
1ª Secretária


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
2ª Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
17.379 14/11/2013 10:12:15
Responsável: 



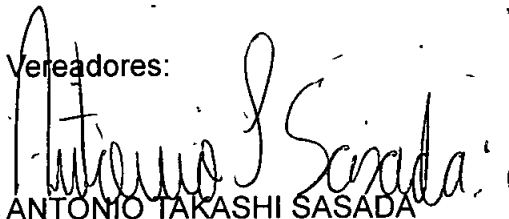
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Assinaturas de apoio ao Projeto de Resolução que

"Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 71/07, que trata do programa Câmara Jovem."

Vereadores:


ANTONIO TAKASHI SASADA


CÉSAR KIKEI KAKINOZANA


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

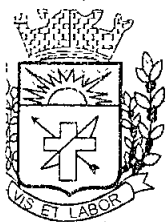

NILSON CARLOS ITELVINO


PAULO ROBERTO PEREIRA


REINALDO CÉSAR CHRISTIANO


SÉRGIO DONIZETE FERREIRA


VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

RESOLUÇÃO Nº 71 de 02/10/2007

Autoria do Projeto: Vereadora ALMIRA RIBAS GARMS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'CÂMARA JOVEM' NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 43, DE 19 DE MAIO DE 2004.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA **APROVOU** E EU **PROMULGO** A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara dos Vereadores da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o programa "Câmara Jovem", o qual será disciplinado e regido pela presente Resolução.

Art. 2º - A Câmara Jovem tem por finalidade possibilitar aos jovens do município uma lição de cidadania e de democracia através da vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar, com diplomação, posse e exercício do mandato.

Parágrafo único - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no mês de setembro em data a ser definida pela Presidência da Câmara, observada a rotina de trabalhos desta Casa de Leis.

Art. 3º - A Câmara Jovem será constituída por alunos de 10 a 15 anos, devidamente matriculados em escolas públicas ou particulares do município, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil de cada unidade escolar.

§ 1º - Os critérios para candidatura e participação no Programa Câmara Jovem deverão obedecer às determinações do Manual do Candidato - Câmara Jovem editado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 2º - A atuação dos vereadores jovens eleitos deverá obedecer às especificações do Regimento Interno da Câmara Jovem, constantes em Ato da Mesa, a ser publicado no período de 60 dias, para essa finalidade.

§ 3º - A primeira edição do 'Câmara Jovem' imediatamente posterior à promulgação da presente Resolução será constituída por estudantes do ensino fundamental, e a subsequente por estudantes do ensino médio, estabelecendo-se, sucessivamente, essa forma de alternância.

§ 4º - A Mesa da Câmara diligenciará no sentido de que a Sessão Plenária da Câmara Jovem seja acompanhada por assessoramento técnico compatível.

Art. 4º - O número total de membros da Câmara Jovem deverá ser equivalente ao de Vereadores.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

§ 1º Ao tomarem posse, os Vereadores da Câmara Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, buscando promover o bem geral dos meus conterrâneos dentro das normas constitucionais".

§ 2º Os trabalhos da Câmara Jovem serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos vereadores estudantes, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º - Cada legislatura jovem terá a duração de um dia, iniciando-se com a diplomação seguida da posse dos vereadores e a eleição da Mesa Diretora da Câmara Jovem, e encerrando-se ao final dos trabalhos.

Art. 6º - A Mesa da Câmara, mediante Ato, normatizará a consecução da "Câmara Jovem", especialmente quanto a:

- I - orientações relativas ao processo de eleição, diplomação e participação dos eleitos;
- II - normas para a eleição da Mesa executiva;
- III - realização dos trabalhos da sessão plenária.

Art. 7º - O Presidente da Câmara de Vereadores nomeará uma Comissão Executiva, composta por membros da Câmara, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização da Câmara Jovem.

Art. 8º - A cada início de ano letivo, o Presidente da Câmara Municipal deverá enviar às escolas a programação relativa ao Programa Câmara Jovem.

Art. 9º - Os projetos escolhidos e apresentados na Câmara Jovem poderão ser publicados na imprensa local, a critério da Mesa Diretora.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 11 - Esta Resolução revoga a Resolução nº 43, de 19 de maio de 2004.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

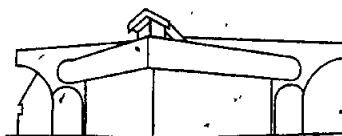
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 2 de outubro de 2007.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RESOLUÇÃO Nº 0076 de 09/09/2009

Autoria do Projeto: Fernando Rodrigo Garms, Mauro Goldin e Edivaldo Vieira da Rocha

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º, E DO CAPUT DO ART. 3º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 71, DE 02/10/2007, QUE TRATA DO PROGRAMA 'CÂMARA JOVEM' NA CÂMARA MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – O parágrafo único, do Artigo 2º, da Resolução nº 71, de 02/10/2007, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º - ...

Parágrafo único – O exercício do mandato terá caráter instrutivo e a Sessão Solene Câmara Jovem será realizada no mês de novembro de cada ano, preferencialmente, em data próxima ao Dia da Proclamação da República, a ser definida pela Presidência da Câmara, observada a rotina de trabalhos desta Casa de Leis."

Art. 2º – No Art. 3º, da Resolução nº 71, de 02/10/2007, onde se lê: '...por alunos de 10 a 15 anos....', leia-se: ".....por alunos de 10 a 17 anos...."

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 09 de setembro de 2009


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral